

Documento Nº _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de MARANHÃO

PROCESSO DA DESPESA

Nº 703011

NOME D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE

ASSUNTO Empenho referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames médicos ambulatoriais/diagnóstico por imagem para o município de Davinópolis - MA. Processo Administrativo nº 071125/2025. Contrato nº 03001001/2026. NF 344.

REQUISIÇÃO _____

DOTAÇÃO	02	PODER EXECUTIVO
	022100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.301.2003.2143.001	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dotação Atual	Saldo Anterior	Empenhado Até Data	Valor	Saldo Atual
569.911,72	67.589,58	502.322,14	67.589,58	0,00

Data Vencimento 03/07/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

RUA CINCO, CENTRO

CNPJ Nº: 01616269/0001-60

Exercício: 2026

NOTA DE EMPENHO Nº 703011

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
21	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2003.2143.0000	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - PAB
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
67.589,58	502.322,14	67.589,58	0,00

FICHA...: 470

DATA...: 03/07/2026

DOCUMENTO...: NOTA FISCAL

LICITAÇÃO...: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº...: 0001/26

CREDOR...: D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE

CNPJ/CPF: 40.631.572/0001-93

CÓDIGO: 464

ENDEREÇO: JOAO LISBOA

CIDADE...: IMPERATRIZ U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço...

Empenho referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames médicos ambulatoriais/diagnóstico por imagem para o município de Davinópolis - MA. Processo Administrativo nº 071125/2025. Contrato nº 03001001/2026. NF 344.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 67.589,58

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 03/07/2026

JUCERLENE SOUSA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

Endereço: RUA CINCO, CENTRO

CNPJ: 01616269/0001-60

EXERCÍCIO: 2026

NOTA DE LIQUIDAÇÃOEMPENHO Nº **703011** SUBEMPENHO Nº **1**

NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 1	FICHA: 470	DATA: 03/07/2026	REQUISIÇÃO:
------------------------------	------------	------------------	-------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	0001/26	DOCUMENTO: NOTA FISCAL	VENCIMENTO: 03/07/2026
------------------------------	---------	------------------------	------------------------

Fornecedor: 464 D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE	CPF/CNPJ : 40.631.572/0001-93
ENDEREÇO: JOAO LISBOA	IMPERATRIZ

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR BRUTO
Empenho referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames médicos ambulatoriais/diagnóstico por imagem para o município de Davinópolis - MA. Processo Administrativo nº 071125/2025. Contrato nº 0300100 1/2026. NF 344.	67.589,58
	DESCONTOS
	0,00

OR - Ordinário	VALOR A PAGAR	67.589,58
----------------	---------------	-----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 21 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2003.2143.0000	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - PAB
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
67.589,58	67.589,58	67.589,58	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ **67.589,58**

sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos * * * * *

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE: A DESPESA FOI LIQUIDADA DE ACORDO COM O ARTIGO 63, DA LEI 4.320/64

() Os Serviços Foram Prestados.

() Os Materiais Foram Entregues.

() A Obra Foi Realizada

Davinópolis - MA, em: 03/07/2026

JUCERLENE SOUSA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chave de Acesso da NFS-e

21053022240631572000193000000000034426079438477775

Número da NFS-e

344

Competência da NFS-e

30/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

03/07/2026 14:35:10

Número da DPS

297

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

03/07/2026 14:35:10



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

40.631.572/0001-93

Inscrição Municipal

428459386

Telefone

(99) 8123-2362

Nome / Nome Empresarial

D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE

E-mail

medviveimp@hotmail.com

Endereço

RUA JOAO LISBOA, 1111, CENTRO

Município

Imperatriz - MA

CEP

65900-630

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

12.013.889/0001-20

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

E-mail

-

Endereço

AV. IVANILDO HR, SN, CENTRO

Município

Davinópolis - MA

CEP

65927-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.12.01 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de t...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Imperatriz - MA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Encaminhamento para: 12 Ultrassom Ombro Unilateral, 15 Ultrassom Mamas, 14 Ultrassom Joelho Unilateral, 11 Ultrassom Transvaginal com Doppler, 13 Ultrassom Punho Unilateral, 20 Raio-X Joelho Unilateral, 9 Raio-X Perna Unilateral, 11 Raio-X Face, 12 Raio-X Braço Unilateral, 8 Tomografia Sacro-iliaca, 6 Tomografia Tornozelo, 9 Tomografia Abdome Inferior, 4 Tomografia Abdome Superior, 6 Tomografia Órbitas, 7 Ressonância Quadril Unilateral, 4 Ressonância Coxa Unilateral, 3 Ressonância Órbitas, 5 Ressonância Pescoço, 6 Campimetria, 4 Altoida, 10 Densitometria Óssea.

Referente aos atendimentos do mês de junho.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Imperatriz - MA

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 67.589,58

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRPJ

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 67.589,58

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 67.589,58

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

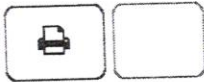
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118069000

Atesto que foram prestados
a contendo os serviços especializados
neste documento destinado a atender
as necessidades deste município.

Em: _____ / _____ / _____

Assinatura



Identificação da NFS-e

Chave de acesso

21053022240631572000193000000000034426079438477775

Data de geração

03/07/2026 às 14:35:10-03:00

Versão

1.01

Identificação do DPS

Número

297

Série

70000

Data de emissão

03/07/2026 às 14:35:10-03:00

Versão

1.01

Emitente

Razão Social

D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE

CNPJ

40.631.572/0001-93

Inscrição Municipal

428459386

Situação Perante o Simples Nacional

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

RUA JOAO LISBOA , 1111 , Bairro CENTRO , CEP 65900630 , Imperatriz/MA

Telefone

(99)98507-3601

Email

medviveimp@hotmail.com

Tributação Municipal

Tributação do ISSQN

1 - Operação Tributável

País Resultado da Prestação de Serviço

-

Município de Incidência

Imperatriz/MA

Tipo de Imunidade

-

Suspensão do ISSQN

-

Número processo suspensão

-

Benefício Municipal - BM

-

Valor do Serviço

R\$ 67.589,58

Desconto incondicionado

R\$ 0,00

Total Deduções/Reduções

R\$ 0,00

Total Benefício Municipal

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 0,00

Alíquota

0,00

%

Valor do ISSQN

R\$ 0,00

Retenção

1 - Não Retido

Outras Informações**Versão da Aplicação**

EmissorWeb_1.6.0.0

Ambiente Gerador

2 - Sefin Nacional NFS-e

Situação da NFS-e

100 - NFS-e Gerada

Tomador

CNPJ

12.013.889/0001-20

Inscrição Municipal

-

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

AV. IVANILDO HR , SN , Bairro CENTRO , CEP 65927000 , Davinópolis/MA

Serviço Prestado

País

Brasil

Município

Imperatriz/MA

Código de Tributação Nacional

171201 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

Item da NBS correspondente ao serviço prestado

118069000 - Serviços de apoio não classificados em subposições anteriores

Descrição do serviço

Encaminhamento para: 12 Ultrassom Ombro Unilateral, 15 Ultrassom Mamas, 14 Ultrassom Joelho Unilateral, 11 Ultrassom Transvaginal com Doppler, 13 Ultrassom Punho Unilateral, 20 Raio-X Joelho Unilateral, 9 Raio-X Perna Unilateral, 11 Raio-X Face, 12 Raio-X Braço Unilateral, 8 Tomografia Sacro-iliaca, 6 Tomografia Tornozelo, 9 Tomografia Abdome Inferior, 4 Tomografia Abdome Superior, 6 Tomografia Órbitas, 7 Ressonância Quadril Unilateral, 4 Ressonância Coxa Unilateral, 3 Ressonância Órbitas, 5 Ressonância Pescoço, 6 Campimetria, 4 Altoida, 10 Densitometria Óssea. Referente aos atendimentos do mês de junho.

Informações Complementares

Número de documento de responsabilidade técnica

-

Documento de referência

-

Informações complementares

-

Número do Pedido, Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou Projeto que autorize a prestação do serviço em operações B2B

-

Itens do Pedido, Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou Projeto

-

Tributação Federal

Situação tributária do PIS/COFINS

Não informado

Base de cálculo PIS/COFINS

R\$ 0,00

PIS - Alíquota

0,00 %

PIS - Valor do imposto

R\$ 0,00

COFINS - Alíquota

0,00 %

COFINS - Valor do imposto

R\$ 0,00

Tipo de Retenção do PIS/Cofins

Não informado

Valor Retido IRRF

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CSLL

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CP

R\$	0,00
-----	------

Total dos tributos

Valor percentual aproximado do total dos tributos da alíquota do Simples Nacional

R\$	11,45
-----	-------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE
CNPJ: 40.631.572/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:22 do dia 03/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2026.

Código de controle da certidão: **A96F.04E1.B9E0.5BE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultados da Consulta

Serviços da Receita Federal

Entrar com gov.br

40.031.572/0001-93 06/07/2025 a 06/07/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
A96F04E1B9E05BE5	Positiva com efeitos de negativa	03/07/2026 - 10:10:22	30/12/2026	Válida
A2C2B2F83EC41730	Positiva com efeitos de negativa	17/06/2026 - 09:56:19	14/12/2026	Válida
69672D551DF47DFE	Positiva com efeitos de negativa	07/05/2026 - 11:01:02	03/11/2026	Válida
A6B5E2CC8846D15A	Positiva com efeitos de negativa	03/03/2026 - 16:55:22	30/08/2026	Válida
5A80363C9FC47BEC	Positiva com efeitos de negativa	18/12/2025 - 11:11:19	16/06/2026	Expirada

Exibir: 5

1-5 de 8 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

REDES SOCIAIS





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 167750/26

Data da Certidão: 03/07/2026 10:18:38

CPF/CNPJ 40631572000193 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

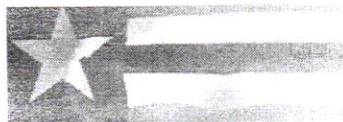
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/10/2026.

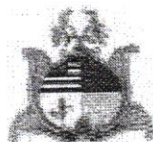
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2026 10:18:38

**Estado do
Maranhão****Certidão Negativa de Débito****Secretaria da Fazenda****Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito****Nº da Certidão:** 167750/26**Data de Validade:** 01/10/2026 10:18:38**Data de Emissão:** 03/07/2026 10:18:38**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 40631572000193**Razão Social:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043180/26

Data da Certidão: 29/04/2026 16:55:24

CPF/CNPJ CONSULTADO: **40631572000193**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2026 10:19:59



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 043180/26

Data de Validade: **28/07/2026**

Data de Emissão: 29/04/2026 16:55:24

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 40631572000193

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvida pela Sufer/COTEC - 2005-2009

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.631.572/0001-93

Razão Social: D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE

Endereço: R JOAO LISBOA 1111 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65900-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2026 a 31/07/2026

Certificação Número: 2026070207055618297384

Informação obtida em 03/07/2026 10:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador

A empresa abaixo identificada esta REGULAR no FGTS.

Inscrição: 40.631.572/0001-93

Razão social: D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE

Resultado da consulta em 06/07/2026 12:04:27

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.631.572/0001-93

Certidão nº: 59206294/2026

Expedição: 03/07/2026, às 10:15:52

Validade: 30/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.631.572/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº: 0023902****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
100860511	D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE	40.631.572/0001-93
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO LISBOA	1111	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	BAIRRO
65900630	IMPERATRIZ - MA	CENTRO
	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
30457173300	DANIEL VIEIRA DE LIMA	OUTROS
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 03/07/2026 Hora de Emissão:
10:29:03

Validade: 01/09/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



 Validar Certidão de Débitos

Informações do Documento

Nº Certidão 0023902

Consultar

Sua consulta localizou 1 documento(s).

Nº	STATUS	CÓD. - NOME CONTRIB.	Nº CPF/CNPJ	EMIÇÃO	VALIDADE
23902	CERTIDÃO NEGATIVA	100860511 - MEDVIVE	40.631.572/0001-93	03/07/2026	01/09/2026 - Faltam 57 dias para o vencimento

Data da consulta: 21/07/2026 16:15:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.631.572/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CONTRATO Nº 03001001/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071125/2025



OBJETO CONTRATUAL

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames médicos ambulatoriais/diagnóstico por imagem para o município de Davinópolis - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ R\$ 2.088.844,40 (dois milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30/01/2026

FINAL: 30/01/2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 01.616.269/0001-60

Rua 5, s/nº, Centro – Davinópolis-MA

Nome Responsável Contratante: JUCERLENE SOUSA SENA, CPF: 972.269.043-49



DADOS DO CONTRATADO

D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE, CNPJ nº 40.631.572/0001-93

RUA JOÃO LISBOA, Nº 1111, CENTRO, IMPERATRIZ-MA

Nome Responsável Contratado DANIEL VIEIRA DE LIMA CPF nº 304.751.733-00



FISCAL DO CONTRATO

DAYANA CRISTINA RAMALHO

PREÂMBULO

Aos 30 de janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, CNPJ: 01.616.269/0001-60, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 01.616.269/0001-60, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames médicos ambulatoriais/diagnóstico por imagem para o município de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Davinópolis - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.088.844,40** (dois milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

LOTE 1: ULTRASSONOGRAMAS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ultrassom Abdome Total	serviço	100	R\$ 161,00	R\$ 16.100,00
2	Ultrassom Tireoide	serviço	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
3	Ultrassom Cervical	serviço	100	R\$ 120,40	R\$ 12.040,00
4	Ultrassom Rins e Vias Urinárias	serviço	100	R\$ 144,20	R\$ 14.420,00
5	Ultrassom Transvaginal	serviço	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
6	Ultrassom Pélvica	serviço	80	R\$ 158,20	R\$ 12.656,00
7	Ultrassom Mamas e Axilas	serviço	80	R\$ 146,26	R\$ 11.700,80
8	Ultrassom Mamas	serviço	100	R\$ 198,80	R\$ 19.880,00
9	Ultrassom Partes Moles	serviço	80	R\$ 187,44	R\$ 14.995,20
10	Ultrassom Bolsa Escrotal	serviço	40	R\$ 120,70	R\$ 4.828,00
11	Ultrassom Ombro Direito	serviço	60	R\$ 127,80	R\$ 7.668,00
12	Ultrassom Ombro Esquerdo	serviço	60	R\$ 127,80	R\$ 7.668,00
13	Ultrassom Punho Direito	serviço	40	R\$ 149,10	R\$ 5.964,00
14	Ultrassom Punho Esquerdo	serviço	40	R\$ 149,10	R\$ 5.964,00
15	Ultrassom Joelho Direito	serviço	60	R\$ 126,38	R\$ 7.582,80
16	Ultrassom Joelho Esquerdo	serviço	60	R\$ 147,69	R\$ 8.861,40
17	Ultrassom Articulação	serviço	40	R\$ 227,20	R\$ 9.088,00
18	Ultrassom Obstétrica	serviço	80	R\$ 126,38	R\$ 10.110,40
19	Ultrassom Próstata	serviço	50	R\$ 139,59	R\$ 6.979,50
20	Ultrassom Tireoide com Doppler	serviço	40	R\$ 195,99	R\$ 7.839,60
21	Ultrassom Cervical com Doppler	serviço	40	R\$ 149,67	R\$ 5.986,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

22	Ultrassom Obstétrica com Doppler	serviço	40	R\$ 257,00	R\$ 10.280,00
23	Ultrassom Bolsa Escrotal com Doppler	serviço	30	R\$ 211,29	R\$ 6.338,70
24	Ultrassom Transvaginal com Doppler	serviço	40	R\$ 186,22	R\$ 7.448,80
SUBTOTAL LOTE 1					R\$ 243.800,00

LOTE 2 - RAIOS-X

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Raio-X Tórax	serviço	100	R\$ 156,60	R\$ 15.660,00
2	Raio-X Coluna Dorsal	serviço	60	R\$ 160,20	R\$ 9.612,00
3	Raio-X Coluna Lombar	serviço	80	R\$ 154,80	R\$ 12.384,00
4	Raio-X Coluna Cervical	serviço	80	R\$ 115,20	R\$ 9.216,00
5	Raio-X Crânio	serviço	20	R\$ 158,40	R\$ 3.168,00
6	Raio-X Face	serviço	30	R\$ 109,80	R\$ 3.294,00
7	Raio-X Cavum	serviço	20	R\$ 102,60	R\$ 2.052,00
8	Raio-X Mãos e Punho (Idade óssea)	serviço	30	R\$ 109,80	R\$ 3.294,00
9	Raio-X Braço Direito	serviço	40	R\$ 117,00	R\$ 4.680,00
10	Raio-X Braço Esquerdo	serviço	40	R\$ 117,00	R\$ 4.680,00
11	Raio-X Pé Direito	serviço	50	R\$ 118,80	R\$ 5.940,00
12	Raio-X Pé Esquerdo	serviço	50	R\$ 118,80	R\$ 5.940,00
13	Raio-X Perna Direita ou Esquerda	serviço	40	R\$ 95,40	R\$ 3.816,00
14	Raio-X Joelho Direito	serviço	80	R\$ 93,60	R\$ 7.488,00
15	Raio-X Joelho Esquerdo	serviço	80	R\$ 93,60	R\$ 7.488,00
16	Raio-X Mão Direita	serviço	60	R\$ 111,60	R\$ 6.696,00
17	Raio-X Mão Esquerda	serviço	60	R\$ 111,60	R\$ 6.696,00
18	Raio-X Punho Direito	serviço	60	R\$ 106,20	R\$ 6.372,00
19	Raio-X Punho Esquerdo	serviço	60	R\$ 106,20	R\$ 6.372,00
SUBTOTAL LOTE 2					R\$ 124.848,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

LOTE 3: RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ressonância Tórax	serviço	20	R\$ 1.080,00	R\$ 21.600,00
2	Ressonância Coluna Dorsal	serviço	24	R\$ 981,00	R\$ 23.544,00
3	Ressonância Coluna Lombar	serviço	50	R\$ 981,00	R\$ 49.050,00
4	Ressonância Coluna Cervical	serviço	50	R\$ 1.058,40	R\$ 52.920,00
5	Ressonância Crânio	serviço	24	R\$ 1.130,40	R\$ 27.129,60
6	Ressonância Face	serviço	16	R\$ 835,20	R\$ 13.363,20
7	Ressonância Sela Túrsica	serviço	16	R\$ 1.092,60	R\$ 17.481,60
8	Ressonância Tempero-Mandibular	serviço	16	R\$ 1.177,20	R\$ 18.835,20
9	Ressonância Mastóides/Ouvidos	serviço	16	R\$ 1.087,20	R\$ 17.395,20
10	Ressonância Braço Unilateral	serviço	20	R\$ 988,20	R\$ 19.764,00
11	Ressonância Pé Unilateral	serviço	20	R\$ 781,20	R\$ 15.624,00
12	Ressonância Perna Unilateral	serviço	20	R\$ 1.006,20	R\$ 20.124,00
13	Ressonância Joelho Unilateral	serviço	40	R\$ 736,20	R\$ 29.448,00
14	Ressonância Mão Unilateral	serviço	16	R\$ 1.013,40	R\$ 16.214,40
15	Ressonância Punho Unilateral	serviço	16	R\$ 1.067,40	R\$ 17.078,40
16	Ressonância Tornozelo Unilateral	serviço	16	R\$ 1.067,40	R\$ 17.078,40
17	Ressonância Mamas	serviço	30	R\$ 1.409,40	R\$ 42.282,00
18	Ressonância Abdome Total	serviço	20	R\$ 2.025,00	R\$ 40.500,00
19	Ressonância Abdome Superior	serviço	20	R\$ 860,40	R\$ 17.208,00
20	Ressonância Abdome Inferior	serviço	20	R\$ 891,00	R\$ 17.820,00
21	Ressonância Ombro Unilateral	serviço	30	R\$ 1.067,40	R\$ 32.022,00
22	Ressonância Próstata	serviço	20	R\$ 1.249,20	R\$ 24.984,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

23	Ressonância Quadril Unilateral	serviço	24	R\$ 1.067,40	R\$ 25.617,60
24	Ressonância Sacro Cóccix	serviço	20	R\$ 883,80	R\$ 17.676,00
25	Ressonância Bacia	serviço	20	R\$ 1.161,00	R\$ 23.220,00
26	Ressonância Coxa Unilateral	serviço	16	R\$ 925,20	R\$ 14.803,20
27	Ressonância Cotovelo Unilateral	serviço	16	R\$ 918,00	R\$ 14.688,00
28	Ressonância Pelve	serviço	20	R\$ 1.094,40	R\$ 21.888,00
29	Ressonância Bolsa Escrotal	serviço	16	R\$ 914,40	R\$ 14.630,40
30	Ressonância Pescoço	serviço	16	R\$ 1.038,60	R\$ 16.617,60
31	Ressonância Sacro-Iliaca	serviço	16	R\$ 723,60	R\$ 11.577,60
32	Ressonância Órbitas	serviço	16	R\$ 1.042,20	R\$ 16.675,20
SUBTOTAL LOTE 3					R\$ 728.859,60

LOTE 4: EXAMES NEUROLÓGICOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Eletroencefalograma	serviço	40	R\$ 579,60	R\$ 23.184,00
2	Eletroneuromiografia MMSS/MMII	serviço	20	R\$ 1.355,40	R\$ 27.108,00
3	Campimetria Neurológica	serviço	30	R\$ 169,20	R\$ 5.076,00
4	Altoida	serviço	10	R\$ 1.530,00	R\$ 15.300,00
5	Densitometria Óssea	serviço	60	R\$ 394,20	R\$ 23.652,00
SUBTOTAL LOTE 4					R\$ 94.320,00

LOTE 5: EXAMES GASTROENTEROLÓGICOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Endoscopia	serviço	80	R\$ 412,20	R\$ 32.976,00
2	Colonoscopia	serviço	50	R\$ 1.893,60	R\$ 94.680,00
3	Retossigmoidoscopia	serviço	20	R\$ 811,80	R\$ 16.236,00
SUBTOTAL LOTE 5					R\$ 143.892,00

LOTE 6: TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tomografia Tórax	serviço	60	R\$ 660,60	R\$ 39.636,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

2	Tomografia Coluna Dorsal	serviço	30	R\$ 664,20	R\$ 19.926,00
3	Tomografia Coluna Lombar	serviço	50	R\$ 635,40	R\$ 31.770,00
4	Tomografia Coluna Cervical	serviço	50	R\$ 603,00	R\$ 30.150,00
5	Tomografia Crânio	serviço	24	R\$ 684,00	R\$ 16.416,00
6	Tomografia Face	serviço	20	R\$ 637,20	R\$ 12.744,00
7	Tomografia Sela Túrsica	serviço	16	R\$ 711,10	R\$ 11.377,60
8	Tomografia Tempero-Mandibular	serviço	16	R\$ 752,40	R\$ 12.038,40
9	Tomografia Mastóides/Ouvidos	serviço	16	R\$ 694,80	R\$ 11.116,80
10	Tomografia Braço Unilateral	serviço	20	R\$ 644,40	R\$ 12.888,00
11	Tomografia Pé Unilateral	serviço	24	R\$ 538,20	R\$ 12.916,80
12	Tomografia Perna Unilateral	serviço	24	R\$ 552,60	R\$ 13.262,40
13	Tomografia Joelho Unilateral	serviço	40	R\$ 504,00	R\$ 20.160,00
14	Tomografia Mão Unilateral	serviço	24	R\$ 495,00	R\$ 11.880,00
15	Tomografia Punho Unilateral	serviço	24	R\$ 482,40	R\$ 11.577,60
16	Tomografia Tornozelo Unilateral	serviço	20	R\$ 484,20	R\$ 9.684,00
17	Tomografia Abdome Total	serviço	40	R\$ 844,20	R\$ 33.768,00
18	Tomografia Abdome Superior	serviço	30	R\$ 646,20	R\$ 19.386,00
19	Tomografia Abdome Inferior	serviço	30	R\$ 671,40	R\$ 20.142,00
20	Tomografia Ombro Unilateral	serviço	30	R\$ 707,40	R\$ 21.222,00
21	Tomografia Quadril Unilateral	serviço	30	R\$ 738,00	R\$ 22.140,00
22	Tomografia Sacro Cóccix	serviço	20	R\$ 460,20	R\$ 9.204,00
23	Tomografia Bacia	serviço	20	R\$ 698,40	R\$ 13.968,00
24	Tomografia Coxa Unilateral	serviço	20	R\$ 637,20	R\$ 12.744,00
25	Tomografia Cotovelo Unilateral	serviço	20	R\$ 410,40	R\$ 8.208,00
26	Tomografia Pelve	serviço	24	R\$ 658,80	R\$ 15.811,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

27	Tomografia Pescoço	serviço	24	R\$ 561,60	R\$ 13.478,40
28	Tomografia Sacro-Iliaca	serviço	16	R\$ 729,05	R\$ 11.664,80
29	Tomografia Rins e Vias Urinárias	serviço	30	R\$ 925,20	R\$ 27.756,00
30	Tomografia Órbitas	serviço	16	R\$ 691,20	R\$ 11.059,20
SUBTOTAL LOTE 6					R\$ 518.095,20

LOTE 7: EXAMES ANGIOLOGISTA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	USG Doppler Venoso Membro Inferior Direito	serviço	60	R\$ 331,20	R\$ 19.872,00
2	USG Doppler Venoso Membro Inferior Esquerdo	serviço	60	R\$ 331,20	R\$ 19.872,00
3	USG Doppler Venoso Membro Superior Direito	serviço	30	R\$ 302,40	R\$ 9.072,00
4	USG Doppler Venoso Membro Superior Esquerdo	serviço	30	R\$ 302,40	R\$ 9.072,00
5	USG Doppler Arterial Membro Inferior Direito	serviço	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
6	USG Doppler Arterial Membro Inferior Esquerdo	serviço	50	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00
7	USG Doppler Arterial Membro Superior Direito	serviço	24	R\$ 306,00	R\$ 7.344,00
8	USG Doppler Arterial Membro Superior Esquerdo	serviço	24	R\$ 302,40	R\$ 7.257,60
SUBTOTAL LOTE 7					R\$ 103.989,60

LOTE 8: VIDEOLARINGOSCOPIA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Videolaringoscopia	serviço	30	R\$ 322,20	R\$ 9.666,00
2	Videorinolaringoscopia	serviço	30	R\$ 345,60	R\$ 10.368,00
SUBTOTAL LOTE 8					R\$ 20.034,00

LOTE 9: EXAMES CARDIOLÓGICOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Holter 24 Horas	serviço	60	R\$ 252,00	R\$ 15.120,00
2	MAPA	serviço	60	R\$ 252,00	R\$ 15.120,00
3	Eletrocardiograma	serviço	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
4	Teste Ergométrico	serviço	60	R\$ 291,60	R\$ 17.496,00
5	Ecocardiograma	serviço	60	R\$ 219,60	R\$ 13.176,00
6	Ecocardiograma com Doppler	serviço	30	R\$ 254,40	R\$ 7.632,00
7	Doppler de Carótidas e Vertebrais	serviço	20	R\$ 390,60	R\$ 7.812,00
8	Ecocardiograma com Estresse Físico	serviço	16	R\$ 801,00	R\$ 12.816,00
9	Ecocardiograma Farmacológico	serviço	10	R\$ 486,00	R\$ 4.860,00
SUBTOTAL LOTE 9					R\$ 111.006,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA - LOTES 1 A 9): (Dois milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)					R\$ 2.088.844,40

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/01/2026 e encerramento em 30/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02	PODER EXECUTIVO
21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2003 2057 0000	REALIZACAO DE EXAMES
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

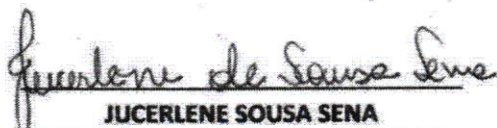
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis - MA, 30 de janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


JUCERLENE SOUSA SENA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PORTARIA Nº 550/2026

PELA CONTRATADA


DANIEL VIEIRA DE LIMA
CPF: 304751733-00
REPRESENTANTE LEGAL DA D V DE LIMA
SERVICOS DE SAUDE
CNPJ: 40.631.572/0001-93

Paciente...: **JOELMA MILHOMEM RIBEIRO**
Idade.....: 39 Anos Sexo: F
Convênio...: PREFEITURA DE DAVINOPOLIS
Médico(a)...: VERUSCHKA A. M. MARQUES
Endereço...: AV IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA

Protocolo.: 0817465
Unidade: MA
Cadastro...: 23/07/2026 09:17
Emissão...: 23/07/2026 12:41
RG...: CPF:021.908.401-71

HEMOGRAMA COMPLETO

Data Coleta: 23/07/2026 às 09:16:03

ERITROGRAMA

HEMÁCIAS.....	4,90	milh/mm ³	(4,00 a 5,20)
HEMOGLOBINA.....	13,2	g%	(12,0 a 16,0)
HEMATÓCRITO.....	40,2	%	(36,0 a 46,0)
H.C.M.....	26,94	pg	(26,0 a 34,0)
V.C.M.....	82,04	fl	(80,0 a 99,9)
C.H.C.M.....	32,84	%	(31,0 a 37,0)
R.D.W.....	14,1	%	(11,5 a 15,0)

VALORES DE REFERÊNCIA

Adulto Feminino

OBSERVAÇÕES

LEUCOGRAMA

LEUCÓCITOS.....	7.350/mm ³	4.000 a 10.000		
	(VR%)	(VA/mm ³)	(V.Rel.%)	(V.Abs. /mm ³)
MIELÓCITOS.....	0,0	0	(0)	(0)
METAMIELÓCITOS.....	0,0	0	(0)	(0)
BASTONETES.....	0,0	0	(0 a 5)	(0 a 500)
SEGMENTADOS.....	64,1	4.711	(43 a 70)	(1700 a 7000)
EOSINÓFILOS.....	1,8	132	(0 a 6)	(0 a 600)
BASÓFILOS.....	0,2	15	(0 a 2)	(0 a 200)
LINFÓCITOS.....	29,2	2.146	(25 a 50)	(1000 a 5000)
MONÓCITOS.....	4,7	345	(2 a 12)	(80 a 1200)
BLASTOS.....	0,0	0	(0)	(0)

PLAQUETAS.....: 277 mil/mm³ (150 a 400 mil/mm³)
MPV.....: 10,4 fL (7,0 a 11,0 fL)

OBSERVAÇÕES

Material:Sangue total

Método:Contagem automatizada

Equipamento:Mindray BC-5380

Conferido, liberado e assinado por: **RODRIGO CONCEIÇÃO SILVA**
BIOMEDICO
CRM: 22599




RODRIGO CONCEIÇÃO SILVA
BIOMEDICO
CRM: 22599



Paciente...: **JOELMA MILHOMEM RIBEIRO**
Idade.....: 39 Anos Sexo: F
Convênio...: PREFEITURA DE DAVINOPOLIS
Médico(a)...: VERUSCHKA A. M. MARQUES
Endereço...: AV IMPERATRIZ, JOÃO LISBOA

Protocolo.: 0817465
Unidade: MA
Cadastro...: 23/07/2026 09:17
Emissão...: 23/07/2026 12:47
RG...: CPF:021.908.401-71

HEMOGRAMA COMPLETO

Data Coleta: 23/07/2026 às 09:16:03

ERITROGRAMA

		VALORES DE REFERÊNCIA
		Adulto Feminino
HEMÁCIAS.....	4,90	milh/mm ³ (4,00 a 5,20)
HEMOGLOBINA.....	13,2	g% (12,0 a 16,0)
HEMATÓCRITO.....	40,2	% (36,0 a 46,0)
H.C.M.....	26,94	pg (26,0 a 34,0)
V.C.M.....	82,04	fl (80,0 a 99,9)
C.H.C.M.....	32,84	% (31,0 a 37,0)
R.D.W.....	14,1	% (11,5 a 15,0)

OBSERVAÇÕES

LEUCOGRAMA

LEUCÓCITOS.....	7.350/mm ³	4.000 a 10.000		
	(VR%)	(VA/mm ³)	(V.Rel.%)	(V.Abs. /mm ³)
MIELÓCITOS.....	0,0	0	(0)	(0)
METAMIELÓCITOS.....	0,0	0	(0)	(0)
BASTONETES.....	0,0	0	(0 a 5)	(0 a 500)
SEGMENTADOS.....	64,1	4.711	(43 a 70)	(1700 a 7000)
EOSINÓFILOS.....	1,8	132	(0 a 6)	(0 a 600)
BASÓFILOS.....	0,2	15	(0 a 2)	(0 a 200)
LINFÓCITOS.....	29,2	2.146	(25 a 50)	(1000 a 5000)
MONÓCITOS.....	4,7	345	(2 a 12)	(80 a 1200)
BLASTOS.....	0,0	0	(0)	(0)

PLAQUETAS.....: 277 mil/mm³ (150 a 400 mil/mm³)
MPV.....: 10,4 fL (7,0 a 11,0 fL)

OBSERVAÇÕES

Material:Sangue total

Método:Contagem automatizada

Equipamento:Mindray BC-5380

Conferido, liberado e assinado por: **RODRIGO CONCEIÇÃO SILVA**
BIOMEDICO
CREM: 22599




RODRIGO CONCEIÇÃO SILVA
BIOMEDICO
CREM: 22599





Emissão de comprovantes

G3332711417891361
27/07/2026 11:47:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/07/2026 - AUTOATENDIMENTO - 11.47.48
0554100554 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: EMENDA

AGENCIA: 0554-1 CONTA: 98.627-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : EMENDA

BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 2218-7 - BR 010 UR.IMPERATRIZ

CONTA: 53.657-1

FAVORECIDO: D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE

CPF/CNPJ: 40.631.572/0001-93

VALOR: R\$ 67.589,58

DEBITO EM: 23/07/2026

=====

DOCUMENTO: 072301

AUTENTICACAO SISBB: 3.28C.72F.388.06B.871

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER LI JOAO PESSOA
12.013.889/0001-20

Exercício: 2026

ORDEN DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEN DE PAGAMENTO 723004

DATA: 23/07/2026

VENCTO:03/07/2026

PAGTO: 23/07/2026

Credor...: D V DE LIMA SERVICOS DE SAUDE

CNPJ: 40.631.572/0001-93 Cod: 464

Endereço: JOAO LISBOA

Cidade...: IMPERATRIZ

CEP: 65900-630

Discriminação...:

Empenho referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames médicos ambulatoriais/diagnóstico por imagem para o município de

Valor **67.589,58**

(sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 67.589,58**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
70301	/ 1	OR 022100	10.301.2003.2143.0000	3.3.90.39.00	R\$ 67.589,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.589,58
TOTAL					R\$ 67.589,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.589,58

Despesa Líquida: **R\$ 67.589,58**

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

JUCERLENE DE SOUSA SENA
Sec. Mun. de Saúde

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	98627		67.589,58
TOTAL. . .			R\$ 67.589,58

Despesa paga em 23/07/2026 Com os recursos acima discriminados

VICTORIA BRENDA MAGALHAES VIEIRA
Sec. Mun. de Finanças

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____